

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 8006/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº: 18925/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8006/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 18925/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 15.045 de 24 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 13/02/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 26/02/2019
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 26/02/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 26/02/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da

sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços,

conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8006/2019
PROCESSO N.º 18925/2018

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os

mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

11.3.2.1. Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.3.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

11.5.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

11.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.5.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.5.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da

cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

11.5.4.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão

será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

16.1.1. As entregas ocorrerão no Almojarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios,

respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.13. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

16.14. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;.
- j)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7444 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bli.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 13 de Fevereiro de 2019

Clenir Sani Avanza
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		80.000		
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO		1.500.000		
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE		25.000		
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO		350.000		
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA		400.000		
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML		100.000		
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO		25.000		
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO		50.000		
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO		50.000		
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO		100.000		
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO		300.000		
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR		20.000		
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA		300.000		
14	CO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO		350.000		
15	CO	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO		2.500.000		
16	AP	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		800.000		
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO		100.000		
18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO		8.000		
19	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC		6.000		

20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	6.000		
21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	15.000		
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000		
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	1.000		
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	1.000		
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	1.000		
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	200.000		
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	100.000		
28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	30.000		
29	UN	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	100.000		
30	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	1.500.000		
31	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50.000		
32	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	50.000		
33	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	150.000		
34	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	20.000		
35	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	330.000		
36	AP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000		
37	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	50.000		
38	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000		
39	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	100.000		
40	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	300.000		
41	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000.000		
42	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000		

43	CO	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	10.000		
44	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	800		
45	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	8.000		
46	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	120.000		
47	CO	CODÉINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	10.000		
48	FR	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	10.000		
49	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	250.000		
50	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000		
51	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	800.000		
52	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	80.000		
53	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	100.000		
54	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	20.000		
55	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20.000		
56	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	1.000.000		
57	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	200		
58	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	5.000		
59	AP	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	300		
60	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	50.000		
61	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	500.000		
62	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000		
63	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	15.000		
64	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.000		
65	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000		
66	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	3.000		

67	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50.000		
68	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20.000		
69	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	150.000		
70	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	1.000		
71	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	50.000		
72	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	800.000		
73	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50.000		
74	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1.000.000		
75	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.200.000		
76	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	600.000		
77	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	2.000.000		
78	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000		
79	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	5.000		
80	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	5.000		
81	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.500.000		
82	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	20.000		
83	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	1.200		
84	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	150.000		
85	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	100.000		
86	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	150.000		
87	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000		
88	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	500		
89	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	100.000		
90	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	100.000		
91	CO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	250.000		
92	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	20.000		

93	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	3.200.000		
94	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	6.000		
95	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	30.000		
96	AP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500		
97	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	2.000.000		
98	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	2.500		
99	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	20.000		
100	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	150.000		
101	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.500		
102	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	1.000.000		
103	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	1.000.000		
104	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.500		
105	CO	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	70.000		
106	AP	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	10.000		
107	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	2.000.000		
108	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	25.000		
109	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	1.000.000		
110	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	100.000		
111	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	2.000		
112	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	15.000		
113	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	15.000		
114	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	100.000		
115	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	150.000		
116	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	100.000		
117	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000		

118	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	150.000		
119	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	1.000.000		
120	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	350.000		
121	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	100.000		
122	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	5.000		
123	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000		
124	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	120.000		
125	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	10.000		
126	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	2.000.000		
127	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	20.000		
128	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	25.000		
129	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	5.000		
130	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	4.000		
131	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	1.000.000		
132	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	5.000		
133	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	100.000		
134	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	5.000		
135	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	10.000		
136	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	1.000		
137	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	150.000		
138	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	500		
139	BN	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	6.000		

140	BN	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	20.000		
141	BN	ESTRIOL 1MG/G - CREME	4.000		
142	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	10.000		
143	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	12.000		
144	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	20.000		
145	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	20.000		
146	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	10.000		
147	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	15.000		
148	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	4.000		
149	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	80.000		
150	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	60.000		
151	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	50.000		
152	FR	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	35.000		
153	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	400.000		
154	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	250.000		
155	CO	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	60.000		
156	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	500.000		
157	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	350.000		

158	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	100.000		
159	CO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	60.000		
160	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	200		
161	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	150.000		
162	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300		
163	CO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200.000		
164	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	8.000		
165	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	200.000		
166	CO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	300.000		
167	CO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	100.000		
168	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7.000		
169	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	80.000		
170	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	800		
171	CO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	200.000		
172	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25.000		
173	CO	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	800.000		
174	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA – AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	2.000		
175	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1.500		
176	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	5000		
177	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	150.000		
178	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	15.000		
179	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	150.000		
180	CO	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.000		
181	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	50.000		

182	CO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	3.000		
183	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	800		
184	CO	TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS	1.000		
185	CX	CITALOPRAN 20 MG	200.000		
186	CO	CLOMIPRAMIDA 25 MG , COMPRIMIDO	100.000		
187	FR	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	10.000		
188	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	5.000		
189	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	5000		
190	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1.000		
191	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000		
192	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	25.000		
193	FR	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	100		
194	UN	DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	1.000		
195	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	500		
196	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	300		
197	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000		
198	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	500		
199	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	1.000		
200	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	10.000		
201	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	10.000		
202	AP	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	1.000		
203	CP	SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	2.000		

204	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G, RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	120.000		
205	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1000		
206	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	5.000		
207	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	8.000		
208	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	2.000		
209	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000		
210	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	500		
211	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO	1.500		
212	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000		
213	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500		
214	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	500		
215	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500		
216	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500		
217	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500		
218	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	500		
219	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	10.000		
220	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	1.000		
221	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50.000		
222	AP	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500		
223	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500		
224	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	80.000		
225	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	3.000		

226	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500		
227	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000		
228	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	1.000		
229	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	3.000		
230	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000		
231	UN	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	1.500		
232	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	100.000		
233	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	2.000		
234	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	20.000		
235	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	500		
236	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	500		
237	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	500		
238	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	25.000		
239	CO	CARVEDILOL 12,5 MG	150.000		
240	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	2.000		
241	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	200.000		
242	UN	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	2.000		
243	FR	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	5.000		
244	CO	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	150.000		

245	UN	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3%	2.000		
246	UN	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	3.000		
247	UN	DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS 250MG	150.000		
248	UN	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML	500		
249	CO	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	60.000		
250	UN	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	1.000		
251	CO	GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	1.000		
252	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	1.000		
253	FR	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	5.000		
254	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	10.000		
255	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (SEM VASOCONSTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	1.000		
256	UN	MELOXICAM- SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/1,5ML	3.000		
257	UN	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	3.000		
258	CO	PAROXETINA CLORIDRATO- COMPRIMIDO 20MG	100.000		
259	CO	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	10.000		
260	AP	PROTAMINA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	500		
261	CO	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	100.000		
262	AP	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	1.000		
263	AP	TIAMINA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	1.000		
264	FR	VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	200		
265	AP	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	500		
266	FR	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG /ML	500		
267	CO	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	1.000		

268	FR	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000 , FRASCO DE 20ML		500		
-----	----	---	--	-----	--	--

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefones:
 E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
 Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RP 104/2018

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações dos medicamentos estão contidas integralmente, nas Requisições de Registro de Preços nº 104/2018.

RP 104/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	1.09.01.0001-6 Material Farmacológico ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000
2	1.09.01.0002-4 Material Farmacológico ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000
3	1.09.01.0005-9 Material Farmacológico ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FR	25.000
4	1.09.01.0006-7 Material Farmacológico ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000
5	1.09.01.0007-5 Material Farmacológico ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	400.000
6	1.09.01.0008-3 Material Farmacológico ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	100.000
7	1.09.01.0009-1 Material Farmacológico ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000
8	1.09.01.0010-5 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000
9	1.09.01.0011-3 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000
10	1.09.01.0013-0 Material Farmacológico ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
11	1.09.01.0017-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
12	1.09.01.0018-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000

13	1.09.01.0019-9 Material Farmacológico AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000
14	1.09.01.0020-2 Material Farmacológico BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000
15	1.09.01.0021-0 Material Farmacológico ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000
16	1.09.01.0023-7 Material Farmacológico ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	800
17	1.09.01.0024-5 Material Farmacológico AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
18	1.09.01.0025-3 Material Farmacológico AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	FR	8.000
19	1.09.01.0027-0 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	FR	6.000
20	1.09.01.0028-8 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	FR	6.000
21	1.09.01.0029-6 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000
22	1.09.01.0030-0 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	2.000
23	1.09.01.0031-8 Material Farmacológico BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.000
24	1.09.01.0033-4 Material Farmacológico ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	1.000
25	1.09.01.0034-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000
26	1.09.01.0037-7 Material Farmacológico BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000
27	1.09.01.0038-5 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
28	1.09.01.0039-3 Material Farmacológico BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	UN	30.000
29	1.09.01.0040-7 Material Farmacológico BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UN	100.000
30	1.09.01.0041-5 Material Farmacológico CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000

31	1.09.01.0045-8 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	50.000
32	1.09.01.0046-6 Material Farmacológico CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000
33	1.09.01.0047-4 Material Farmacológico CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
34	1.09.01.0048-2 Material Farmacológico CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	20.000
35	1.09.01.0049-0 Material Farmacológico CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000
36	1.09.01.0050-4 Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000
37	1.09.01.0051-2 Material Farmacológico CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
38	1.09.01.0052-0 Material Farmacológico CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000
39	1.09.01.0053-9 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000
40	1.09.01.0054-7 Material Farmacológico CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000
41	1.09.01.0055-5 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
42	1.09.01.0056-3 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
43	1.09.01.0057-1 Material Farmacológico CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000
44	1.09.01.0058-0 Material Farmacológico CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	800
45	1.09.01.0059-8 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	FR	8.000
46	1.09.01.0060-1 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000
47	1.09.01.0061-0 Material Farmacológico CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	10.000
48	1.09.01.0062-8 Material Farmacológico COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	10.000
49	1.09.01.0063-6 Material Farmacológico	CO	250.000

	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		
50	1.09.01.0064-4 Material Farmacológico DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000
51	1.09.01.0065-2 Material Farmacológico DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	800.000
52	1.09.01.0066-0 Material Farmacológico DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	80.000
53	1.09.01.0067-9 Material Farmacológico DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000
54	1.09.01.0068-7 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000
55	1.09.01.0069-5 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20.000
56	1.09.01.0070-9 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
57	1.09.01.0071-7 Material Farmacológico DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	UN	200
58	1.09.01.0072-5 Material Farmacológico DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	FR	5.000
59	1.09.01.0073-3 Material Farmacológico DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300
60	1.09.01.0074-1 Material Farmacológico DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000
61	1.09.01.0075-0 Material Farmacológico ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000
62	1.09.01.0076-8 Material Farmacológico EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000
63	1.09.01.0077-6 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	15.000
64	1.09.01.0078-4 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	FR	1.000
65	1.09.01.0079-2 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000
66	1.09.01.0080-6 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.000
67	1.09.01.0081-4 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	50.000

68	1.09.01.0082-2 Material Farmacológico ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	20.000
69	1.09.01.0083-0 Material Farmacológico ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
70	1.09.01.0084-9 Material Farmacológico FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.000
71	1.09.01.0085-7 Material Farmacológico FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000
72	1.09.01.0086-5 Material Farmacológico FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000
73	1.09.01.0087-3 Material Farmacológico FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000
74	1.09.01.0088-1 Material Farmacológico FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
75	1.09.01.0089-0 Material Farmacológico GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000
76	1.09.01.0091-1 Material Farmacológico GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000
77	1.09.01.0092-0 Material Farmacológico HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
78	1.09.01.0093-8 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000
79	1.09.01.0094-6 Material Farmacológico HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	5.000
80	1.09.01.0095-4 Material Farmacológico HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	5.000
81	1.09.01.0096-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
82	1.09.01.0097-0 Material Farmacológico IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	20.000
83	1.09.01.0098-9 Material Farmacológico IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.200
84	1.09.01.0100-4 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000
85	1.09.01.0101-2 Material Farmacológico IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	100.000
86	1.09.01.0102-0 Material Farmacológico LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	150.000
87	1.09.01.0103-9 Material Farmacológico	CO	504.000

	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG		
88	1.09.01.0104-7 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CO	500
89	1.09.01.0105-5 Material Farmacológico LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000
90	1.09.01.0106-3 Material Farmacológico LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	100.000
91	1.09.01.0107-1 Material Farmacológico LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
92	1.09.01.0108-0 Material Farmacológico LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	20.000
93	1.09.01.0109-8 Material Farmacológico LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	3.200.000
94	1.09.01.0110-1 Material Farmacológico MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	6.000
95	1.09.01.0111-0 Material Farmacológico MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000
96	1.09.01.0112-8 Material Farmacológico MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.500
97	1.09.01.0113-6 Material Farmacológico METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
98	1.09.01.0114-4 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	2.500
99	1.09.01.0115-2 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	20.000
100	1.09.01.0116-0 Material Farmacológico METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000
101	1.09.01.0117-9 Material Farmacológico METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	2.500
102	1.09.01.0118-7 Material Farmacológico NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000
103	1.09.01.0119-5 Material Farmacológico NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
104	1.09.01.0120-9 Material Farmacológico NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	1.500
105	1.09.01.0121-7 Material Farmacológico NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	70.000
106	1.09.01.0122-5 Material Farmacológico	AP	10.000

	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA		
107	1.09.01.0123-3 Material Farmacológico OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000
108	1.09.01.0124-1 Material Farmacológico PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000
109	1.09.01.0125-0 Material Farmacológico PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
110	1.09.01.0126-8 Material Farmacológico PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000
111	1.09.01.0127-6 Material Farmacológico PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000
112	1.09.01.0128-4 Material Farmacológico POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	15.000
113	1.09.01.0129-2 Material Farmacológico PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	15.000
114	1.09.01.0130-6 Material Farmacológico PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	100.000
115	1.09.01.0131-4 Material Farmacológico PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	150.000
116	1.09.01.0132-2 Material Farmacológico PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	100.000
117	1.09.01.0133-0 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30.000
118	1.09.01.0134-9 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
119	1.09.01.0135-7 Material Farmacológico PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
120	1.09.01.0136-5 Material Farmacológico RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	350.000
121	1.09.01.0137-3 Material Farmacológico SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	100.000
122	1.09.01.0138-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	5.000
123	1.09.01.0139-0 Material Farmacológico SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000
124	1.09.01.0140-3 Material Farmacológico SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000
125	1.09.01.0141-1 Material Farmacológico	FR	10.000

	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO		
126	1.09.01.0142-0 Material Farmacológico SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
127	1.09.01.0143-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	20.000
128	1.09.01.0144-6 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	25.000
129	1.09.01.0145-4 Material Farmacológico TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000
130	1.09.01.0146-2 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	FR	4.000
131	1.09.01.0147-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000
132	1.09.01.0148-9 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	5.000
133	1.09.01.0149-7 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000
134	1.09.01.0150-0 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000
135	1.09.01.0151-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000
136	1.09.01.0152-7 Material Farmacológico CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	1.000
137	1.09.01.0154-3 Material Farmacológico AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
138	1.09.01.0156-0 Material Farmacológico BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	AP	500
139	1.09.01.0157-8 Material Farmacológico CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000
140	1.09.01.0159-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BN	20.000
141	1.09.01.0160-8 Material Farmacológico ESTRIOL 1MG/G - CREME	BN	4.000
142	1.09.01.0161-6 Material Farmacológico	BN	10.000

	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G		
143	1.09.01.0162-4 Material Farmacológico METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	12.000
144	1.09.01.0163-2 Material Farmacológico NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BN	20.000
145	1.09.01.0164-0 Material Farmacológico OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000
146	1.09.01.0165-9 Material Farmacológico MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BN	10.000
147	1.09.01.0166-7 Material Farmacológico NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BN	15.000
148	1.09.01.0167-5 Material Farmacológico TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	4.000
149	1.09.01.0168-3 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACÃO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	80.000
150	1.09.01.0169-1 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACÃO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	60.000
151	1.09.01.0170-5 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	50.000
152	1.09.01.0172-1 Material Farmacológico AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	35.000
153	1.09.01.0173-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000
154	1.09.01.0174-8 Material Farmacológico IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	250.000
155	1.09.01.0175-6 Material Farmacológico LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000
156	1.09.01.0176-4 Material Farmacológico	CO	500.000

	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.		
157	1.09.01.0177-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000
158	1.09.01.0178-0 Material Farmacológico MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000
159	1.09.01.0179-9 Material Farmacológico CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	60.000
160	1.09.01.0180-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	200
161	1.09.01.0181-0 Material Farmacológico OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
162	1.09.01.0183-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300
163	1.09.01.0184-5 Material Farmacológico FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000
164	1.09.01.0185-3 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	8.000
165	1.09.01.0186-1 Material Farmacológico SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
166	1.09.01.0187-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000
167	1.09.01.0188-8 Material Farmacológico HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	100.000
168	1.09.01.0189-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000
169	1.09.01.0190-0 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	80.000
170	1.09.01.0192-6 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800
171	1.09.01.0193-4 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
172	1.09.01.0194-2 Material Farmacológico GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	25.000
173	1.09.01.0195-0 Material Farmacológico SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000
174	1.09.01.0196-9 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA	AP	2.000

	10ML - AMPOLA 10ML		
175	1.09.01.0197-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.500
176	1.09.01.0198-5 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	5.000
177	1.09.01.0200-0 Material Farmacológico METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000
178	1.09.01.0201-9 Material Farmacológico PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	15.000
179	1.09.01.0203-5 Material Farmacológico BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000
180	1.09.01.0204-3 Material Farmacológico VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CO	2.000
181	1.09.01.0205-1 Material Farmacológico LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	50.000
182	1.09.01.0207-8 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	CO	3.000
183	1.09.01.0208-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	800
184	1.09.01.0259-0 Material Farmacológico TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000
185	CITALOPRAN 20 MG - COMPRIMIDO	CX	200.000
186	CLOMIPRAMIDA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	100.000
187	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	FR	10.000
188	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	5.000
189	1.09.01.0285-0 Material Farmacológico BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	5.000
190	1.09.01.0286-8 Material Farmacológico AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000
191	1.09.01.0289-2 Material Farmacológico DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000
192	1.09.01.0291-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	25.000
193	1.09.01.0292-2 Material Farmacológico DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	100
194	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico	UN	1.000

	DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO		
195	1.09.01.0296-5 Material Farmacológico GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	500
196	1.09.01.0298-1 Material Farmacológico LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	FR	300
197	1.09.01.0299-0 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000
198	1.09.01.0300-7 Material Farmacológico MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	500
199	1.09.01.0302-3 Material Farmacológico METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	1.000
200	1.09.01.0303-1 Material Farmacológico MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	10.000
201	1.09.01.0304-0 Material Farmacológico NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	10.000
202	1.09.01.0305-8 Material Farmacológico NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	AP	1.000
203	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	2.000
204	1.09.01.0307-4 Material Farmacológico COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	120.000
205	1.09.01.0308-2 Material Farmacológico ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	1000
206	1.09.01.0309-0 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	5.000
207	1.09.01.0310-4 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	8.000
208	1.09.01.0311-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000
209	1.09.01.0313-9 Material Farmacológico FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000
210	1.09.01.0314-7 Material Farmacológico FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	500
211	1.09.01.0315-5 Material Farmacológico	FR	1.500

	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO		
212	1.09.01.0317-1 Material Farmacológico NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000
213	1.09.01.0318-0 Material Farmacológico NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500
214	1.09.01.0319-8 Material Farmacológico NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AP	500
215	1.09.01.0320-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500
216	1.09.01.0321-0 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500
217	1.09.01.0322-8 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500
218	1.09.01.0323-6 Material Farmacológico SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	500
219	1.09.01.0324-4 Material Farmacológico VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000
220	1.09.01.0325-2 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	1.000
221	1.09.01.0326-0 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	50.000
222	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500
223	1.09.01.0328-7 Material Farmacológico MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.500
224	1.09.01.0330-9 Material Farmacológico TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	80.000
225	1.09.01.0332-5 Material Farmacológico FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.000
226	1.09.01.0335-0 Material Farmacológico ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.500
227	1.09.01.0338-4 Material Farmacológico RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000
228	1.09.01.0339-2 Material Farmacológico	AP	1.000

	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML		
229	1.09.01.0341-4 Material Farmacológico CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	3.000
230	1.09.01.0343-0 Material Farmacológico VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000
231	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.500
232	1.09.01.0350-3 Material Farmacológico CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
233	1.09.01.0351-1 Material Farmacológico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UN	2.000
234	1.09.01.0354-6 Material Farmacológico NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000
235	1.09.01.0358-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UN	500
236	1.09.01.0359-7 Material Farmacológico LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	500
237	1.09.01.0360-0 Material Farmacológico ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500
238	1.09.01.0366-0 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	25.000
239	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000
240	1.09.01.0474-7 Material Farmacológico AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	2.000
241	1.09.01.0475-5 Material Farmacológico ANLIDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	200.000
242	1.09.01.0478-0 Material Farmacológico CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	2.000
243	1.09.01.0480-1 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	5.000
244	1.09.01.0482-8 Material Farmacológico DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	150.000

245	1.09.01.0483-6 Material Farmacológico DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3%	UN	2.000
246	1.09.01.0485-2 Material Farmacológico DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UN	3.000
247	1.09.01.0486-0 Material Farmacológico DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	150.000
248	1.09.01.0487-9 Material Farmacológico DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML	UN	500
249	1.09.01.0489-5 Material Farmacológico FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	60.000
250	1.09.01.0490-9 Material Farmacológico FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	UN	1.000
251	1.09.01.0491-7 - Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	1.000
252	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	1.000
253	1.09.01.0193.3 – Material Farmacológico GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	5.000
254	1.09.01.050.7 – Material Farmacológico ISSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	10.000
255	1.09.01.0508.5 – Material Farmacológico LIDOCAINA CLORIDRATO- SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FR	1.000
256	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico MELOXICAM- SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	3.000
257	1.09.01.0511.5 – Material Farmacológico MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	UN	3.000
258	1.09.01.0512.3 – Material Farmacológico PAROXETINA CLORIDRATI- COMPRIMIDO 20MG	CO	100.000
259	1.09.01.0513.1 – Material Farmacológico PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	10.000
260	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico PROTAMINA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	500
261	1.09.01.0515.8 – Material Farmacológico QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	100.000
262	1.09.01.0517.4 – Material Farmacológico TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1.000
263	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico TIAMINA- SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	1.000
264	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico VASELINA LIQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	200
265	1.09.01.0521.2 – Material Farmacológico VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	500

266	1.09.01.0602.2 – Material Farmacológico METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML	FR	500
267	1.09.01.0623.5 – Material Farmacológico CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	1.000
268	1.09.01.0624.3 – Material Farmacológico ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000 , FRASCO DE 20ML	FR	500

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA (estimado)	QUANT. MENSAL (estimado)
100 %	50%	8,33%

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 . A aquisição dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços são para atender a Assistência Farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município, e serão para uso nos Prontos Atendimentos municipais.

3.2. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa, especificamente em relação ao quantitativo. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar vencimento e danificação dos medicamentos no Almoarifado da Saúde. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda nas Unidades Básicas de Saúde. **(inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

4.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

5.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (Setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispões a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quantidade mínima de consumo anual é de 50% dos quantitativos solicitado na Requisição de Compras.

5.4. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

6.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

6.4.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

7. RECEBIMENTO:

7.1. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 12h às 18h, Tel: (27) 3270-7422;

7.2. Se a qualidade dos medicamentos não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoarifado da saúde;

8.2. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Em, 23 de janeiro de 2019

CLENIR SANI AVANZA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Und	Descrição dos Produtos	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	80.000	50%	R\$ 0,3825	R\$ 30.600,00
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	1.500.000	50%	R\$ 0,348	R\$ 52.200,00
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	25.000	50%	R\$ 5,53	R\$ 138.250,00
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	350.000	50%	R\$ 0,0823	R\$ 28.805,00
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	400.000	50%	R\$ 0,3610	R\$ 144.400,00
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	100.000	50%	R\$ 0,2706	R\$ 27.060,00
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	25.000	50%	R\$ 0,7647	R\$ 19.117,50
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,4025	R\$ 20.125,00
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,1157	R\$ 11.570,00
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	300.000	50%	R\$ 0,2571	R\$ 77.130,00
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	20.000	50%	R\$ 5,1034	R\$ 102.068,00
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	300.000	50%	R\$ 0,2721	R\$ 81.630,00
14	CO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	350.000	50%	R\$ 0,0975	R\$ 34.125,00

15	CO	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	2.500.000	50%	R\$ 0,0811	R\$ 202.750,00
16	AP	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	50%	R\$ 0,4540	R\$ 363,20
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 1,2196	R\$ 121.960,00
18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	8.000	50%	R\$ 11,3620	R\$ 90.896,00
19	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	6.000	50%	R\$ 39,55	R\$ 237.300,00
20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	6.000	50%	R\$ 32,46	R\$ 194.760,00
21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	15.000	50%	R\$ 9,44	R\$ 141.600,00
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000	50%	R\$ 8,4614	R\$ 16.922,80
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	1.000	50%	R\$ 8,5199	R\$ 8.519,90
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	1.000	50%	R\$ 8,4974	R\$ 8.497,40
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	1.000	50%	R\$ 1,1896	R\$ 1.189,60
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	200.000	50%	R\$ 0,2350	R\$ 47.000,00
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,2734	R\$ 27.340,00

28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	30.000	50%	R\$ 1,9110	R\$ 57.330,00
29	UN	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00
30	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	1.500.000	50%	R\$ 0,0771	R\$ 115.650,00
31	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50.000	50%	R\$ 1,9494	R\$ 97.470,00
32	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,1550	R\$ 7.750,00
33	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,2557	R\$ 38.355,00
34	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	20.000	50%	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
35	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	300.000	50%	R\$ 0,7234	R\$ 217.020,00
36	AP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000	50%	R\$ 16,4571	R\$ 82.285,50
37	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,2930	R\$ 14.650,00
38	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
39	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,5077	R\$ 50.770,00
40	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	300.000	50%	R\$ 0,1713	R\$ 51.390,00
41	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	R\$ 0,2471	R\$ 494.200,00
42	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,2023	R\$ 10.115,00
43	CO	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	10.000	50%	R\$ 0,2376	R\$ 2.376,00

44	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	800	50%	R\$ 0,2801	R\$ 224,08
45	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	8.000	50%	R\$ 1,9233	R\$ 15.386,40
46	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	120.000	50%	R\$ 0,3125	R\$ 37.500,00
47	CO	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	10.000	50%	R\$ 1,2276	R\$ 12.276,00
48	FR	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	10.000	50%	R\$ 4,0640	R\$ 40.640,00
49	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	250.000	50%	R\$ 0,1269	R\$ 31.725,00
50	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000	50%	R\$ 0,6597	R\$ 9.895,50
51	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	800.000	50%	R\$ 0,0772	R\$ 61.760,00
52	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	80.000	50%	R\$ 0,7957	R\$ 63.656,00
53	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,1118	R\$ 11.180,00
54	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	80.000	50%	R\$ 0,6928	R\$ 55.424,00
55	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20.000	50%	R\$ 2,5432	R\$ 50.864,00
56	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,1635	R\$ 163.500,00
57	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	200	50%	R\$ 70,4833	R\$ 14.096,66
58	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	5.000	50%	R\$ 16,6780	R\$ 83.390,00

59	AP	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	300	50%	R\$ 1,7961	R\$ 538,83
60	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,5423	R\$ 27.115,00
61	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	500.000	50%	R\$ 0,1534	R\$ 76.700,00
62	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000	50%	R\$ 1,8111	R\$ 1.811,10
63	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	15.000	50%	R\$ 2,6841	R\$ 40.261,50
64	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.000	50%	R\$ 6,9850	R\$ 6.985,00
65	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,5719	R\$ 85.785,00
66	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	3.000	50%	R\$ 8,0433	R\$ 24.129,90
67	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50.000	50%	R\$ 1,1819	R\$ 59.095,00
68	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20.000	50%	R\$ 3,9633	R\$ 79.266,00
69	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,3576	R\$ 53.640,00
70	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	1.000	50%	R\$ 3,2399	R\$ 3.239,90
71	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 1,3249	R\$ 66.245,00
72	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	800.000	50%	R\$ 0,1379	R\$ 110.320,00
73	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50.000	50%	R\$ 0,8459	R\$ 42.295,00
74	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,1059	R\$ 105.900,00
75	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.200.000	50%	R\$ 0,0710	R\$ 85.200,00

76	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	600.000	50%	R\$ 0,1682	R\$ 100.920,00
77	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	R\$ 0,0437	R\$ 87.400,00
78	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000	50%	R\$ 8,1120	R\$ 121.680,00
79	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	5.000	50%	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
80	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	5.000	50%	R\$ 9,6250	R\$ 48.125,00
81	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.500.000	50%	R\$ 0,2743	R\$ 411.450,00
82	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	20.000	50%	R\$ 1,7720	R\$ 35.440,00
83	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	1.200	50%	R\$ 1,2950	R\$ 1.554,00
84	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,1791	R\$ 26.865,00
85	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 1,3137	R\$ 131.370,00
86	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 1,5333	R\$ 229.995,00
87	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000	50%	R\$ 0,1196	R\$ 60.278,40
88	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	500	50%	R\$ 4,6150	R\$ 2.307,50
89	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,1923	R\$ 19.230,00
90	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,2095	R\$ 20.950,00
91	CO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	250.000	50%	R\$ 0,4836	R\$ 120.900,00

92	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	20.000	50%	R\$ 4,7221	R\$ 94.442,00
93	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	3.200.000	50%	R\$ 0,1545	R\$ 494.400,00
94	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	6.000	50%	R\$ 1,7980	R\$ 10.788,00
95	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	30.000	50%	R\$ 0,0739	R\$ 2.217,00
96	AP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500	50%	R\$ 17,958	R\$ 62.853,00
97	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	R\$ 0,1458	R\$ 291.600,00
98	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	2.500	50%	R\$ 1,008	R\$ 2.520,00
99	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	20.000	50%	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
100	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,1547	R\$ 23.205,00
101	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.500	50%	R\$ 6,87	R\$ 17.175,00
102	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,1717	R\$ 171.700,00
103	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,3607	R\$ 360.700,00
104	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.500	50%	R\$ 3,7515	R\$ 5.627,25
105	CO	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	70.000	50%	R\$ 0,2718	R\$ 19.026,00
106	AP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	10.000	50%	R\$ 17,8703	R\$ 178.703,00
107	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	2.000.000	50%	R\$ 0,1025	R\$ 205.000,00

108	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	25.000	50%	R\$ 1,09	R\$ 27.250,00
109	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,069	R\$ 69.000,00
110	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 1,1276	R\$ 112.760,00
111	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	2.000	50%	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
112	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	15.000	50%	R\$ 7,0033	R\$ 105.049,50
113	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	15.000	50%	R\$ 4,7067	R\$ 70.600,50
114	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,4376	R\$ 43.760,00
115	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,2570	R\$ 38.550,00
116	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	100.000	50%	R\$ 0,4850	R\$ 48.500,00
117	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000	50%	R\$ 2,2132	R\$ 66.396,00
118	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,2527	R\$ 37.905,00
119	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,0584	R\$ 58.400,00
120	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	350.000	50%	R\$ 0,1650	R\$ 57.750,00
121	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	100.000	50%	R\$ 0,6350	R\$ 63.500,00
122	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	5.000	50%	R\$ 13,3367	R\$ 66.683,50
123	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000	50%	R\$ 0,9845	R\$ 39.380,00
124	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	120.000	50%	R\$ 0,1832	R\$ 21.984,00

125	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	10.000	50%	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
126	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	R\$ 0,11	R\$ 220.000,00
127	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	20.000	50%	R\$ 4,5996	R\$ 91.992,00
128	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	25.000	50%	R\$ 4,3832	R\$ 109.580,00
129	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	5.000	50%	R\$ 4,2194	R\$ 21.097,00
130	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	4.000	50%	R\$ 1,7350	R\$ 6.940,00
131	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	1.000.000	50%	R\$ 0,0668	R\$ 66.800,00
132	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	5.000	50%	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
133	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,1445	R\$ 14.450,00
134	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	5.000	50%	R\$ 2,5092	R\$ 12.546,00
135	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	50%	R\$ 0,2334	R\$ 2.334,00
136	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	1.000	50%	R\$ 6,9333	R\$ 6.933,30
137	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,5924	R\$ 88.860,00
138	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	500	50%	R\$ 1,975	R\$ 987,50
139	BN	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME	6.000	50%	R\$ 4,4472	R\$ 26.683,20

		DERMATOLÓGICO				
140	BN	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	20.000	50%	R\$ 2,5062	R\$ 50.124,00
141	BN	ESTRIOL 1MG/G - CREME	4.000	50%	R\$ 18,25	R\$ 73.000,00
142	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	10.000	50%	R\$ 10,125	R\$ 101.250,00
143	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	12.000	50%	R\$ 7,372	R\$ 88.464,00
144	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	20.000	50%	R\$ 2,499	R\$ 49.980,00
145	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	20.000	50%	R\$ 4,6925	R\$ 93.850,00
146	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	10.000	50%	R\$ 7,8920	R\$ 78.920,00
147	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	15.000	50%	R\$ 5,8040	R\$ 87.060,00
148	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	4.000	50%	R\$ 20,3700	R\$ 81.480,00
149	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	80.000	50%	R\$ 3,5935	R\$ 287.480,00
150	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACAO, FRASCO	60.000	50%	R\$ 3,6280	R\$ 217.680,00

		SISTEMA FECHADO 250ML.				
151	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	50.000	50%	R\$ 3,2967	R\$ 164.835,00
152	FR	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	35.000	50%	R\$ 24,54	R\$ 858.900,00
153	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	400.000	50%	R\$ 2,1225	R\$ 849.000,00
154	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	250.000	50%	R\$ 0,3655	R\$ 91.375,00
155	CO	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	60.000	50%	R\$ 0,9624	R\$ 57.544,00
156	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	500.000	50%	R\$ 0,3650	R\$ 182.500,00
157	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	350.000	50%	R\$ 0,3051	R\$ 106.785,00
158	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 1,7621	R\$ 176.210,00
159	CO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	60.000	50%	R\$ 0,3721	R\$ 22.326,00
160	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	200	50%	R\$ 8,6275	R\$ 1.725,50
161	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 1,0899	R\$ 163.485,00
162	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	50%	R\$ 7,7637	R\$ 2.329,11
163	CO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200.000	50%	R\$ 0,2517	R\$ 50.340,00

164	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	8.000	50%	R\$ 3,73	R\$ 29.840,00
165	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	200.000	50%	R\$ 0,3767	R\$ 75.340,00
166	CO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	300.000	50%	R\$ 0,1753	R\$ 52.590,00
167	CO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,1540	R\$ 15.400,00
168	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7.000	50%	R\$ 11,3980	R\$ 79.786,00
169	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	80.000	50%	R\$ 0,1970	R\$ 15.760,00
170	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	800	50%	R\$ 1,8445	R\$ 1.475,60
171	CO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	200.000	50%	R\$ 0,1961	R\$ 39.220,00
172	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25.000	50%	R\$ 0,3119	R\$ 7.797,50
173	CO	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	800.000	50%	R\$ 0,4416	R\$ 353.280,00
174	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA – AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	2.000	50%	R\$ 0,4082	R\$ 816,40
175	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1.500	50%	R\$ 1,5369	R\$ 2.305,35
176	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	5000	50%	R\$ 1,9065	R\$ 9.532,50
177	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	150.000	50%	R\$ 0,7581	R\$ 113.715,00
178	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	15.000	50%	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
179	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG	150.000	50%	R\$ 0,2396	R\$ 35.940,00

		COMPRIMIDO				
180	CO	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.000	50%	R\$ 5,4012	R\$ 10.802,40
181	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	50.000	50%	R\$ 0,9325	R\$ 46.625,00
182	CO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	3.000	50%	R\$ 5,6383	R\$ 16.914,90
183	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	800	50%	R\$ 3,3855	R\$ 2.708,40
184	CO	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	1.000	50%	R\$ 0,9450	R\$ 945,00
185	CX	CITALOPRAN 20 MG - COMPRIMIDO	200.000	50%	R\$ 0,6686	R\$ R\$ 133.720,00
186	CO	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 1,0110	R\$ 101.100,00
187	FR	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	10.000	50%	R\$ 29,25	R\$ 292.500,00
188	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	5.000	50%	R\$ 29,7925	R\$ 148.962,50
189	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	5000	50%	R\$ 9,8479	R\$ 49.239,50
190	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1.000	50%	R\$ 1,1536	R\$ 1.153,60
191	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000	50%	R\$ 1,5291	R\$ 1.529,10
192	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	25.000	50%	R\$ 1,7393	R\$ 43.482,50
193	FR	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	100	50%	R\$ 2,184	R\$ 218,40
194	UN	DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	1.000	50%	R\$ 0,06	R\$ 60,00

195	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	500	50%	R\$ 1,50	R\$ 750,00
196	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	300	50%	R\$ 78,44	R\$ 23.532,00
197	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000	50%	R\$ 0,2888	R\$ 866,40
198	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	500	50%	R\$ 6,2764	R\$ 3.138,20
199	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	1.000	50%	R\$ 23,9836	R\$ 23.983,60
200	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	10.000	50%	R\$ 5,3874	R\$ 53.874,00
201	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	10.000	50%	R\$ 13,3070	R\$ 133.070,00
202	AP	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	1.000	50%	R\$ 2,5867	R\$ 2.586,70
203	CP	SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	2.000	50%	R\$ 1,8003	R\$ 3.600,60
204	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	120.000	50%	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
205	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1000	50%	R\$ 9,5103	R\$ 9.510,30
206	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	5.000	50%	R\$ 3,9207	R\$ 19.603,50
207	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	8.000	50%	R\$ 4,5555	R\$ 36.444,00
208	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	2.000	50%	R\$ 14,2750	R\$ 28.550,00
209	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000	50%	R\$ 2,7254	R\$ 2.725,40

210	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	500	50%	R\$ 49,9980	R\$ 24.999,00
211	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO	1.500	50%	R\$ 4,4008	R\$ 6.601,20
212	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000	50%	R\$ 9,8296	R\$ 9.829,60
213	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500	50%	R\$ 30,5738	R\$ 15.286,90
214	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	500	50%	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
215	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500	50%	R\$ 2,3365	R\$ 1.168,25
216	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500	50%	R\$ 1,1125	R\$ 556,25
217	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500	50%	R\$ 6,9775	R\$ 3.488,75
218	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	500	50%	R\$ 13,48	R\$ 6.740,00
219	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	10.000	50%	R\$ 0,2345	R\$ 2.345,00
220	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	1.000	50%	R\$ 30,6967	R\$ 30.696,70
221	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50.000	50%	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
222	AP	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500	50%	R\$ 5,0254	R\$ 2.512,70
223	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500	50%	R\$ 5,1936	R\$ 7.790,40
224	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	80.000	50%	R\$ 2,4642	R\$

		SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				197.136,00
225	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	3.000	50%	R\$ 3,8436	R\$ 11.530,80
226	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500	50%	R\$ 5,3309	R\$ 7.996,35
227	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000	50%	R\$ 0,8662	R\$ 25.986,00
228	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	1.000	50%	R\$ 2,3889	R\$ 2.388,90
229	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	3.000	50%	R\$ 34,3250	R\$ 102.975,00
230	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000	50%	R\$ 0,9888	R\$ 29.664,00
231	UN	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	1.500	50%	R\$ 13,51	R\$ 20.265,00
232	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	100.000	50%	R\$ 0,2584	R\$ 25.840,00
233	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	2.000	50%	R\$ 8,4642	R\$ 16.928,40
234	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	20.000	50%	R\$ 0,1554	R\$ 3.108,00
235	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	500	50%	R\$ 45,6980	R\$ 22.849,00
236	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	500	50%	R\$ 4,1555	R\$ 2.077,75

237	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	500	50%	R\$ 3,5250	R\$ 1.762,50
238	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	25.000	50%	R\$ 4,5130	R\$ 112.825,00
239	CO	CARVEDILOL 12,5 MG	150.000	50%	R\$ 1,0917	R\$ 163.755,00
240	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	2.000	50%	R\$ 23,3454	R\$ 46.690,80
241	CO	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	200.000	50%	R\$ 0,2634	R\$ 52.680,00
242	UN	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	2.000	50%	R\$ 5,8717	R\$ 11.743,40
243	FR	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	5.000	50%	R\$ 40,3720	R\$ 201.860,00
244	CO	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	150.000	50%	R\$ 0,3067	R\$ 46.005,00
245	UN	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTALMICA 0.1% + 0.3%	2.000	50%	R\$ 8,5833	R\$ 17.166,60
246	UN	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	3.000	50%	R\$ 14,0149	R\$ 42.044,70
247	UN	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	150.000	50%	R\$ 1,156	R\$ 173.400,00
248	UN	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML	500	50%	R\$ 9,0869	R\$ 4.543,45
249	CO	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	60.000	50%	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
250	UN	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	1.000	50%	R\$ 1,105	R\$ 1.105,00
251	CO	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	1.000	50%	R\$ 1,605	R\$ 1.605,00

252	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	1.000	50%	R\$ 1,555	R\$ 1.555,00
253	FR	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	5.000	50%	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
254	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	10.000	50%	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
255	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO- SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	1.000	50%	R\$ 6,5679	R\$ 6.567,90
256	UN	MELOXICAM- SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	3.000	50%	R\$ 4,8825	R\$ 14.647,50
257	UN	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	3.000	50%	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
258	CO	PAROXETINA CLORIDRATO- COMPRIMIDO 20MG	100.000	50%	R\$ 0,5631	R\$ 56.310,00
259	CO	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	10.000	50%	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
260	AP	PROTAMINA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	500	50%	R\$ 2,895	R\$ 1.447,50
261	CO	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	100.000	50%	R\$ 2,0933	R\$ 209.330,00
262	AP	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	1.000	50%	R\$ 2,2471	R\$ 2.247,10
263	AP	TIAMINA- SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	1.000	50%	R\$ 8,2037	R\$ 8.203,70
264	FR	VASELINA LIQUIDA – FRASCO 1000 ML	200	50%	R\$ 23,47	R\$ 4.694,00
265	AP	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	500	50%	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
266	FR	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML	500	50%	R\$ 25,6234	R\$ 12.811,70
267	CO	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	1.000	50%	R\$ 0,3333	R\$ 333,30

268	FR	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000 , FRASCO DE 20ML	500	50%	R\$ 4,4136	R\$ 2.206,80
-----	----	--	-----	-----	------------	--------------

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8006/2019

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8006/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 8006/2019, constante do Processo Administrativo nº 18925/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

4.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

4.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de(.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Almoarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os **produtos**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2015.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....